LEI Nº 5.978, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do CAPSEM, no valor de R$ 115.800,00.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do CAPSEM, do corrente exercício, no valor de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações:

40-	GABINETE DO DIRETOR DO CAPSEM		
4001-	Administração Geral		
4001.0412200304.001-	Manutenção dos Serviços do CAPSEM		
4-3/319016020000-	Serviços Extraordinários – Horas Extras	R$	2.000,00
5-1/319046020000 -	Vale Alimentação Servidor Ativo.....	R$	600,00
17-5/319034010000-	Outras Desp.Pessoal Décor.Cont.Treceiros	R$	3.200,00
4002-	Previdência Social		
4002.1030101734.002-	Manutenção de Assistência a Segurados		
19-1/339036030000-	Serviços Médicos em Geral - PF.....	R$	80.000,00
50 -	RPPS		
5001-	Previdência Social		
5001.0927201524.004-	Despesas com inativos e pensionista		
6-0/319046030000-	Vale Alimentação Inativos.....	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldos das seguintes dotações:

40-	GABINETE DO DIRETOR DO CAPSEM		
4001-	Administração Geral		
4001.0412299999.001-	Reserva de Contingência – CAPSEM		
27-2/999999010000-	Reserva de Contingência – ASS.....	R$	68.375,09
4002-	Previdência Social		
4002.1030101734.006-	Manut. Desp.de Saúde de Exerc.Anterior		
30-2/339092000000-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	17.424,91
50 -	RPPS		
5002-	Administração do RPPS		
5002.0412299999.002-	Reserva de Contingência – RPPS		
28-0/999999020000-	Reserva de Contingência – RPPS	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 05 de novembro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração

SMF/imd